

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 142

De 27 de Junho de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO DE IMÓVEL.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do senhor João Chiérici e sua mulher, em doação, um terreno de formato retangular, com 106,4 (cento e seis metros e quarenta decímetros), localizado em seguimento da Rua 15 de Novembro, nesta cidade, confrontando de um lado com terrenos do senhor Augusto Dias, de outro com terrenos do doador, de outro com a Avenida Marechal Deodoro e afinal de outro com terrenos do senhor Jácomo Benigni, sob a condição de nele ter prosseguimento a Rua 15 de Novembro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário